

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL AUTORIZA FINANCEIRAS A EMITIR CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (CDBs)

Em mais uma medida para tentar conter os impactos da pandemia da Covid-19, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) editou no último dia 30 de abril a Resolução CMN nº 4.812 (“Res. CMN nº 4.812”), que passa a permitir a emissão de Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) por sociedades de crédito, financiamento e investimento (“Financeiras”). Até a edição da Res. CMN nº 4.812 tal forma de captação de recursos era restrita aos bancos e caixas econômicas.

Segundo o CMN, a medida visa melhorar as condições de obtenção de recursos por instituições financeiras de menor porte, que são importantes canais de acesso ao Sistema Financeiro Nacional por famílias e micro, pequenas e médias empresas. As corretoras, por exemplo, poderão se valer da permissão concedida pela Res. CMN nº 4.812.

A Res. CMN nº 4.812 também ratifica outras formas de captação de recursos pelas Financeiras, entre elas: (i) depósito interfinanceiro; (ii) depósito a prazo com garantia especial; (iii) letra de câmbio; (iv) Letra de Crédito do Agronegócio (LCA); e (v) Letra Financeira (LF).

A Res. CMN nº 4.812 entrou em vigor na data da sua publicação.

Link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4812>

Sócia responsável:

Andrea Sano Alencar

asano@efcan.com.br